

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DA VICE-PRESIDENTE
PORTARIA LOTERJ Nº 721 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026
ATO DA VICE-PRESIDENTE

DESIGNA GESTORES E FISCALS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO INSTRUMENTO QUE MENCIONA.

A VICE-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria LOTERJ/GP Nº 656, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no DOERJ em 11 de março de 2025 e,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública possui o dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação das contratadas, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidade ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e
- o disposto no artigo 104, inciso III, c/c o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21; no artigo 58, inciso III, c/c o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93; no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010; o Decreto Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, que regulamenta a Loteria do Estado do Rio de Janeiro;
- o constante dos autos do processo nº SEI-150162/000602/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, elencados abaixo, para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato relacionado, bem como a elaboração e a apresentação do processo de prestação de contas e as atividades de acompanhamento da execução dos objetos dos respectivo contrato:

Nº Processo	Contratada	Contratos	Gestores	Fiscals
SEI-150013/000903/2024	WEBTRIP (Hospedagem novo) CNPJ:07.340.993/0001-90	003/2025	Roseli Rufino de Almeida - ID 6189377; Suplente: Arinete Mattos de Souza - ID 50282794	Ana Cristina de Souza Clemente - ID 6189202 Rita Luzinete de Oliveira Costa - ID 6189008 Nayane de Araujo Reis - ID 51368633
SEI-150013/000787/2024	VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 01.017.250/0001-05	013/2024	Rita Luzinete de Oliveira Costa - ID 6189008; Suplente: Flavia Pecego da C. e Silva Rodrigues - ID 51469324	Ana Cristina de Souza Clemente - ID 6189202 Jessyca Ribeiro Braga Id: 51689464 Roseli Rufino de Almeida - ID 6189377
SEI-150162/000351/2023	FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA CNPJ: 02.060.306/0001-69	002/2024	Flavia Pecego da Cunha e Silva Rodrigues - ID 51469324; Suplente: Roseli Rufino de Almeida - ID 6189377;	Alexandre Santana da Silva - ID 51372185 Helia Carla Dos Santos Pereira - ID 6189334 Thalita Goes Pereira - ID 44320221
SEI-150013/001229/2024	CBD BILHETE DIGITAL S/A CNPJ: 48.707.842/0001-04	005/2025	Roseli Rufino de Almeida - ID 618937 Suplente: Jessyca Ribeiro Braga Id: 51689464	Ana Cristina de Souza Clemente ID 6189202 Clarice Silva de Oliveira - ID 44346778 Flavia Pecego da Cunha e Silva Rodrigues - ID 5146932
SEI-150013/000155/2024	NOVOS ARES - CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 25.425.697/0001-73	2025NE00052	Arinete Mattos de Souza - ID 50282794 Suplente: Gerson da Silva Patrocínio, ID 6189105;	Fábio da Silva Cabral - ID 5021413-6 Julio Francisco Quirino Dutra - ID 6189261 Marco Antônio Gonçalves Soares - ID 6189423
SEI-150013/000965/2024	ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS-ANDEF CNPJ: 27.763.754/0001-50	001/2025	Nayane de Araujo Reis - ID 5136863-3 Suplente: Rita Luzinete de Oliveira Costa ID 6189008	Rose Mary Suth De Oliveira - ID 6188702 Mariana Rodrigues A. Ferreira - ID 51335174 Jose Luiz Ismerim De Oliveira ID 6189296
SEI-150013000032/2025	RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A CNPJ 16.727.386/0001-78	2025NE00291	Flavia Pecego da Cunha e Silva Rodrigues - ID 51469324; Suplente: Jessyca Ribeiro Braga Id: 516894	Ana Cristina De Souza Clemente - ID 6188702 Clarice Silva de Oliveira - ID 44346778 Joao Luiz Da Silva Ruivo - ID 6189342
SEI-150016/000120/2021	CLARO S/A (LINK) CNPJ nº 40.432.544/0062-69	001/2022	Raquel de Albuquerque Santos Castanheira - ID 6189164 Suplente: Fábio da Silva Cabral - ID 5021413-6	Arinete Mattos de Souza - ID 50282794; Henrique Ignacio Junior ID 51587173 João Luiz Da Silva Ruivo - ID 618934-2

Art. 2º - Caberão aos gestores os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto no Artigo 12, do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - adotar as providências gerenciais para que a execução do contrato seja realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

III - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassem a competência do gestor.

Art. 3º - Caberão aos fiscais os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto no Artigo 13, do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - adotar as providências de acompanhamento para que a execução do contrato seja realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassem a competência do fiscal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2026

FABIOLA ESTEVES
Vice-Presidente

Id: 2711899